

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE AGRONOMIA

AGR99006 – DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Felipe Schardosim de Miranda

00287380

Julgamento de operações do Proagro Mais na instituição financeira Sicredi

Supervisor de Campo do Estágio: Eng. Agr. Felipe Freitas Miranda

Orientador Acadêmico do Estágio: Prof. Marcelo Teixeira Pacheco

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Prof. Sérgio Luiz Valente Tomasini.....Depto Horticultura e Silvicultura (Coordenador)
Profª Maite de Moraes Vieira.....Depto de Zootecnia
Prof. José Antônio Martinelli.....Depto de Fitossanidade
Prof. Clesio Gianello.....Depto de Solos
Prof. Pedro Selbach.....Depto de Solos
Profª Renata Pereira da Cruz.....Depto de Plantas de Lavoura
Prof. Roberto Luis Weiler.....Depto de Plantas Forrageiras e Agrometeorologia

PORTO ALEGRE, Março de 2022

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus familiares por terem me apoiado, de diversas formas, ao longo de todo o meu trajeto acadêmico, para que eu realizasse o meu sonho.

Aos meus colegas de graduação, pela amizade, suporte e confiança durante todo o período juntos, para que fosse possível concluir com êxito essa etapa de extrema importância na minha vida.

Ao meu orientador acadêmico, professor Marcelo Pacheco, pela disposição em ensinar, ajudar e orientar durante o meu estágio e trabalho de conclusão de curso. Eu admiro a sua prontidão em ajudar os alunos e me orgulho de ser seu orientado.

Aos demais professores da Faculdade de Agronomia e à UFRGS, pela educação de qualidade excepcional, pública e infraestrutura que permitissem uma boa formação.

Ao meu orientador de campo, Felipe Miranda, e à Instituição Financeira Cooperativa Sicredi, pela dedicação e atenção ao me ensinar sobre todas as ferramentas necessárias para executar da melhor forma as minhas atividades. Obrigado pela oportunidade e grande aprendizado.

Por último, agradeço aos meus colegas de trabalho, os quais sanaram muitas dúvidas ao longo do estágio e pela disposição em ajudar-me a qualquer momento. A dedicação de vocês foi essencial para que eu realizasse as tarefas da forma correta e me sentisse seguro para realizá-las. O bem-estar e a alegria de vocês no dia a dia tornaram esse processo muito mais acolhedor e prazeroso.

RESUMO

O estágio curricular obrigatório foi realizado junto à instituição financeira cooperativa Sicredi, de forma remota, no município de Porto Alegre. O propósito deste estágio foi desenvolver atividades ligadas ao financiamento rural de custeio agrícola através do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro). As tarefas desenvolvidas ao longo do estágio estão relacionadas à análise de documentação dos beneficiários, averiguação da cobertura pelo Proagro, identificação da cultura amparada no Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), averiguação da cotação do preço de cada cultura, verificação do registro dos insumos junto ao Agrofit, além de julgar as operações do Proagro. Em razão disso, foi possível constatar a grande relevância que o financiamento rural possui para a subsistência de pequenos e médios agricultores, como mecanismo de proteção em situações adversas e amparo para a segurança alimentar nacional.

LISTA DE FIGURAS

	Página
1 Tela inicial do programa Proagro Fácil.....	14
2 Tela inicial do site do Banco Central do Brasil.....	14
3 Imagem do mapa comparando a área medida e amparada.....	16
4 Tela inicial do site do Sistema de Agrotóxicos Fitossanitários.....	20

SUMÁRIO

	Página
1. Introdução	6
2. Caracterização socioeconômica	7
3. Caracterização do Sicredi	8
4. Referencial teórico	9
5. Atividades realizadas	13
5.1 Análise de documentos	13
5.2 Ajuste de área e produção	16
5.3 Cálculo de preço de mercado	17
5.4 Lançamento de orçamento	17
5.5 Utilização de parâmetro de preços	17
5.6 Comprovações fiscais	18
5.6.1 Lançamento das notas fiscais	18
5.6.2 Sementes próprias	19
5.6.3 Sistema Troca-Troca	20
5.6.4 Verificação do registro dos insumos comprovados	20
5.6.5 Consulta ao Zoneamento Agrícola de Risco	21
5.7 Comunicado de perdas e vigência do Proagro	21
5.8 Julgar solicitação de cobertura	21
6. Discussão	22
7. Considerações finais	24
Referências bibliográficas	25

1. INTRODUÇÃO

O estágio curricular obrigatório foi realizado na instituição financeira cooperativa Sicredi, localizada no município de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, durante o período compreendido entre 01 de março e 21 de maio de 2021, com carga horária semanal de 30 horas, totalizando 360 horas.

A operação do Sicredi no financiamento rural do Rio Grande do Sul é fundamental no amparo aos pequenos e médios produtores rurais, tanto por ter uma grande abrangência como também por ser uma instituição financeira cooperativa, ou seja, um modelo de negócio que beneficia o associado, a cooperativa e a comunidade local. A principal forma de suporte aos agricultores é o amparo financeiro quando ocorrem perdas na lavoura causadas por algum evento climático ou de pragas e doenças quando não há forma de controle registrado. É evidente a importância da instituição para a continuidade da produção agrícola em safras que sofreram perdas.

O interesse pelas áreas relacionadas ao financiamento rural, ao cooperativismo, às políticas públicas e aos mercados agrícolas, aprendidas durante a graduação, foram os motivos para a escolha do local de estágio para que houvesse melhor compreensão, tanto na teoria, como na prática, de como esses mecanismos funcionam, em consideração da relevância que essas formas de suporte financeiro exercem na segurança alimentar do Rio Grande do Sul.

Dessa forma, o estágio obrigatório teve como objetivo analisar, de forma prática e objetiva, a área de financiamento rural, que engenheiros agrônomos podem realizar em instituições financeiras, assim como desenvolver e aprofundar conhecimentos recebidos durante o curso de Agronomia. As atividades desenvolvidas durante o estágio incluíram a verificação do zoneamento agrícola para as culturas contratadas no seguro agrícola, conferência de dados do produtor rural que adere ao Programa de Atividade Agropecuária (Proagro), no Sistema de Operação do Crédito Rural e do programa, apontamento de irregularidades em relação aos documentos apresentados, averiguação da cotação do preço de cada cultura, assim como sua qualidade, verificação de registro de insumos, junto ao Agrofít, e julgamento das operações de Proagro. As atividades realizadas estão ligadas principalmente às políticas públicas e ao crédito rural.

2. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Em razão do estágio ter sido realizado em Porto Alegre, via remota, e ter atendido demandas de agricultores de várias regiões do Brasil, optou-se por caracterizar socioeconomicamente a região que concentrou a maior parte das solicitações de crédito rural e Proagro, que foi a Região das Missões do Rio Grande do Sul.

A Região das Missões possui uma população de 248.016 habitantes, sendo a proporção de 71 % de moradores em áreas urbanas e 29 % em áreas rurais. O principal centro urbano da região é a cidade de Santo Ângelo, com uma população de 76.275 habitantes. A região das Missões apresentou no período entre 2000-2010 uma taxa média de crescimento demográfico de -0,57 % ao ano, sendo a maior diminuição da população na área rural, onde todos os municípios tiveram redução da população (COREDE, 2015).

No ano de 2012, a Região das Missões obteve um Produto Interno Bruto (PIB) em torno de R\$ 4,6 bilhões, o que equivale a 1,6 % do total do Estado. O PIB *per capita* era de R\$ 18.581,00, o que está abaixo da média do Estado de R\$ 25.779,00. À época, o município com maior PIB *per capita* era Eugênio de Castro, com R\$ 33.469,00, enquanto o menor PIB *per capita* era Sete de Setembro, com R\$ 12.722,00. Em relação ao PIB absoluto, a cidade de Santo Ângelo possui o maior valor com R\$ 1,3 bilhão, sendo o menor PIB absoluto também Sete de Setembro, com R\$ 27 milhões (COREDE, 2015).

Em relação a composição do Valor Adicionado Bruto (VAB), a Agropecuária possui uma participação de 17,8 %, enquanto a Indústria detém 16,6 % e os Serviços 65,6 %. Em comparação com o estado do Rio Grande do Sul, a Região possui maior participação da Agropecuária e menor da Indústria e Serviços, o que torna o perfil da região mais inclinado ao setor primário. Dentre a composição do VAB da Agropecuária, a “Criação de Bovinos e Outros Animais” representa 36,1 %, enquanto o “Cultivo de Cereais para Grãos”, em especial o milho e o trigo, representa 25,4 %. Outros cultivos de lavoura temporária, como a mandioca, detêm 17,2 % do total da Agropecuária, enquanto a produção de soja em grão contribui com apenas 8,7 % desse total (COREDE, 2015).

Por um lado, é notável a predominância da produção de grãos nos maiores municípios da Região, principalmente na parte Sul, a qual possui maior concentração fundiária. Por outro lado, os municípios situados ao Norte, com propriedades menores, apresentam cultivos agrícolas mais variados, como a produção de mandioca, fumo, batata e ervilha. A criação de bovinos, tanto para corte, como para produção de leite, é importante em todos os municípios da Região.

3. CARACTERIZAÇÃO DO SICREDI

A instituição financeira cooperativista Sicredi (Sistema de Crédito Cooperativo) oferece soluções e produtos financeiros para o Rio Grande do Sul desde 28 de dezembro de 1902. Foi fundada pelo padre Theodor Amstad e 19 pequenos produtores rurais, sendo a primeira cooperativa de crédito da América Latina, na época sendo denominada de Caixa Rural de Nova Petrópolis (Portal do Cooperativismo Financeiro, 2016).

Nas décadas de 1960 e 1970, com a decisão do governo de utilizar instituições públicas para financiamento do setor rural, houve uma estagnação no crescimento das cooperativas de crédito. Após esse período desfavorável, o cooperativismo de crédito conseguiu um impulso fundamental fornecido pelo vice-presidente da Fecotriga à época, Mário Guimarães, um grande conhecedor do sistema financeiro e um dos responsáveis por reorganizar a estrutura administrativa do Sicredi. Em 1981 inicia a organização de cooperativas em outros Estados, sendo constituídas as três primeiras cooperativas de crédito no Paraná. Alguns meses depois, surgiram os primeiros movimentos de cooperativismo nos Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul (Portal do Cooperativismo Financeiro, 2016).

Em 1992 houve a unificação nacional das cooperativas com a denominação de Sistema de Crédito Cooperativo (Sicredi), sendo uma decisão de todas as cooperativas do Sicredi no Brasil. Por decisão do Conselho Monetário Nacional, em 1995, ocorre a primeira autorização no Brasil de bancos cooperativos privados, tendo como acionistas exclusivamente as cooperativas de crédito (Portal do Cooperativismo Financeiro, 2016).

Em 2008, é criada a holding Sicredi Participações S.A., a qual tem como objetivo administrar as decisões estratégicas do sistema e passa a controlar o Banco Cooperativo Sicredi, a Confederação Sicredi, Fundação Sicredi e a Sicredi Participações S.A. A proposta do novo modelo de gestão é tornar o sistema mais racional, além de permitir a avaliação por empresas de *rating*, que são consultorias que avaliam a saúde financeira de um determinado negócio (Portal do Cooperativismo Financeiro, 2016).

No Rio Grande do Sul, o Sicredi tem um papel essencial no desenvolvimento da agricultura. Nos seus primórdios, foi um dos grandes financiadores das atividades agrícolas realizadas pelos imigrantes de origem europeia que chegaram ao Estado e precisavam adquirir terras, sementes, implementos e animais. Posteriormente, houve a fundação de novas cooperativas no RS, com o apoio das cooperativas de produção, para financiar as atividades agrícolas que sofriam com a pouca oferta de recursos públicos (SICREDI, 2022).

O Sicredi está presente em 25 Estados brasileiros e no Distrito Federal, com mais de 5,5 milhões de associados e mais de 2,1 mil agências, distribuídas em mais de 100 cooperativas, sendo a segunda instituição financeira com maior liberação de crédito rural no Brasil. No Rio Grande do Sul, a instituição tem uma cobertura de 94% dos municípios, possuindo mais de 600 pontos de atendimento. Possui 30 mil colaboradores e já ficou nove vezes consecutivas entre as “Melhores Empresas para Você Trabalhar”. Destaca-se sua missão, como sistema cooperativo, de valorizar o relacionamento e oferecer soluções financeiras que gerem renda e contribuam para a melhoria na qualidade de vida, não somente dos associados, mas também da sociedade (SICREDI, 2022).

Os serviços e produtos prestados pelo Sicredi expandiram-se para além do agronegócio, atendendo também pessoas físicas e jurídicas. Atualmente, a instituição tem como principais serviços para o agronegócio crédito para custeio, estocagem, investimento e complementar, consórcios para máquinas e equipamentos, além de seguros.

A instituição financeira cooperativa Sicredi é formada por associados, os quais podem votar e ajudar na tomada de decisões importantes, como a escolha de lideranças e divisão dos resultados da cooperativa. Dessa forma, cada associado é equivalente a proprietário da instituição. O Sicredi é dividido em quatro centrais: Sicredi Participações S.A. (SicrediPar), acionista majoritária do Banco Cooperativo Sicredi S.A., o qual é a forma de acesso das cooperativas de crédito ao mercado financeiro; o Sicredi Fundos Garantidores, no qual as reservas são constituídas por contribuições mensais das cooperativas e recuperação de ativos; a Confederação Sicredi, responsável por reunir os serviços compartilhados pelas empresas e entidades que formam o Sicredi; e a Fundação Sicredi, a qual estimula a cooperação, sustentabilidade e cidadania.

As atividades realizadas pelos estagiários durante o período de atividades seguiram todas recomendações e decretos relativos à pandemia de Covid-19 em momentos pontuais, quando houve atividades presenciais.

4. REFERENCIAL TEÓRICO

O crédito rural pode ser definido como os recursos financeiros que são designados para o financiamento de atividades relacionadas à produção agropecuária, serviços e custos decorrentes dos serviços de comercialização e industrialização dessa produção (EMBRAPA, 2018). Atualmente, esses recursos são oferecidos por bancos públicos (51,5 %), bancos

privados (27,4 %), cooperativas de crédito (19,6 %), entre outros (1,5 %) (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 2021).

O crédito rural foi criado no Brasil em 1935, através da Carteira de Crédito Rural e Industrial (CREAI), do Banco do Brasil, sendo o primeiro projeto que proporcionou recursos financeiros para as atividades agrícolas. O crédito rural é uma política pública que transformou profundamente as atividades agropecuárias, elevando a produtividade, a variedade de atividades e na expansão das fronteiras agrícolas. Contudo, apenas no regime militar, em 1965, que aconteceu a institucionalização do crédito rural estatal, sendo evidenciado através da criação do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), mediante a Lei Nº 4.829, sancionada em 05 de novembro de 1965 (FÜRSTENAU, 1987).

Segundo o artigo 3º da Lei 4.829, ainda em vigor em 2022, os objetivos do crédito rural são: incentivar o aumento ordenado dos investimentos rurais, abrangendo armazenamento, beneficiamento e industrialização dos produtos agropecuários, se realizado por cooperativas ou produtor rural na sua propriedade; aperfeiçoar o custeio oportuno e apropriado da produção e comercialização de produtos agropecuários; permitir o fortalecimento econômico dos agricultores, em especial dos pequenos e médios; estimular a introdução de métodos racionais de produção, com o objetivo de aumentar a produtividade e melhoria do padrão de vida das populações rurais, e à adequada defesa do solo (BRASIL, 1965). Em relação à finalidade, o crédito rural pode ser dividido em: custeio, usado para despesas do ciclo produtivo; investimento, destinado a inversão em bens e serviços cujos aproveitamentos aconteçam em vários períodos; comercialização, para pagamento de despesas decorrentes das fases pós-colheita da produção, estocagem, transporte ou monetização de títulos oriundos da venda pelos produtores (BRASIL, 1965).

Desta forma, no período compreendido entre 1965 e 1986 houve uma grande expansão do processo de modernização da agricultura brasileira (BACHA, 2018), impulsionado por políticas voltadas para o estímulo desse setor, principalmente devido à Lei 4.895, a qual tinha como principais objetivos: estimular o aumento dos investimentos rurais; facilitar o custeio e adequação da produção e comercialização de insumos agropecuários; estimular a adoção de métodos racionais de produção; propiciar o fortalecimento econômico dos produtores rurais. A fim de obter os recursos para as suas quatro finalidades, ou seja, custeio, investimento, comercialização e industrialização, foram incorporadas fontes de recursos, como: saldo de depósitos à vista dos bancos públicos; recursos de fundos e programas agrícolas; saldos líquidos do Tesouro Nacional; depósitos em moeda dos bancos comerciais no Banco Central. Ademais, pela resolução de número 69, de 22 de setembro de 1967, determinou-se a

compulsoriedade da aplicação de 10 % dos saldos dos depósitos à vista dos bancos comerciais para o financiamento agrícola, sendo que em 1973 houve um aumento de 10 % para 15 %. Como consequência, houve um incremento no saldo do crédito rural na década de 1970. Entre 1969 e 1985, o número total de contratos saltou de 1,14 milhão para 2,3 milhões, enquanto o valor global, em reais, foi de R\$ 31 bilhões para R\$ 84 bilhões (ARAÚJO, 2011).

No final da década de 1980 houve uma expressiva redução dos gastos públicos com a agropecuária. Como comparação, a União gastou em 1987 10,84 % do orçamento, enquanto em 2016 elas foram de apenas 0,86 %. A diminuição das despesas foi o reflexo da nova situação econômica, principalmente devido ao endividamento externo e a recessão prolongada, aliada à inflação descontrolada. A taxa de juros real aumentou significativamente, deixando de ser negativa e se tornando positiva de uma forma geral. Para contornar essa situação, o governo federal estimulou a criação de novos instrumentos privados para financiar a agropecuária. Criou-se, então, em 1994 através da Lei 8.929, a Cédula de Produto Rural na modalidade física (CPR). A cédula é uma venda antecipada com recebimento no ato e entrega diferida, sendo enquadrada como um contrato a termo (CARDOSO, 2018).

De acordo com Ramos e Martha Júnior (2010), no final da década de 1990 as prioridades do governo mudaram, especialmente em virtude da estabilização da moeda atingida pelo Plano Real, do aumento da abertura comercial e maior abertura para questões relacionadas à inclusão social e econômica. Em relação às políticas de crédito rural, o governo tornou-se mais seletivo, focando na agricultura familiar e no financiamento através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDES). Nesse contexto, dois programas são destaque: o Programa de Geração de Emprego e Renda Rural (Proger Rural), instituído em 1995; e o Programa Nacional do Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

Em 2004, pela Lei 11.076, criou-se cinco novos títulos de financiamento: Certificado de Depósito Agropecuário e Warrant Agropecuário (CDA/WA); Letra de Crédito do Agronegócio (LCA); Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA); e Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA). Há, também, algumas alternativas informais de financiamento que tiveram destaque, principalmente porque possuíam maior flexibilidade operacional e rapidez na concessão de recursos, o que ampliou a sua utilização por produtores rurais de todos tamanhos, escalas de produção e tipos de agricultura. Os principais mecanismos informais foram: “Soja verde”, a qual era um meio de vender antecipadamente a safra, com pré-pagamentos da produção pelas *tradings*, cerealistas e agroindústria; “Venda a prazo safra”, que consistia na entrega dos insumos antes do plantio e pagamento depois da colheita; e “Barter”, a qual é conhecida como troca de insumos por grãos (CARDOSO, 2018).

Com o objetivo de atender pequenos e médios agricultores, em relação à exoneração de obrigações financeiras de operações de crédito rural de custeio, o governo federal criou o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro). A exoneração só acontece, entretanto, quando a lavoura amparada tiver a sua receita reduzida ou completamente perdida por causa de eventos climáticos, pragas ou doenças sem controle (Bacen, 2021). O programa foi criado pela Lei 5.969/1973 e regido pela Lei 8.171/1991, sendo as duas regulamentadas pelo Decreto 175/1991 e pela Lei 12.058/2009. O programa dispõe de duas modalidades: o Proagro Mais, voltado aos produtores rurais do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); e o Proagro, voltado aos demais produtores rurais. Em ambos casos a regulamentação das normas é aprovada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). Há algumas regras diferentes para cada modalidade, como a cobertura da parcela de financiamento de investimento rural e a garantia de renda mínima, ambos exclusivos para o Proagro Mais. Na cobertura da parcela, o beneficiário tem o direito de enquadrar a parcela de crédito do investimento rural no financiamento, além do custeio e recursos próprios. Na garantia de renda mínima, o beneficiário também tem direito de enquadrar um valor como garantia de renda mínima. Esse valor está relacionado ao orçamento de custeio da lavoura e tem como objetivo garantir a subsistência do pequeno agricultor, quando houver prejuízos financeiros causados por eventos amparados pelo Proagro. (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2021).

As instituições financeiras, como bancos e cooperativas de crédito, são os responsáveis pelo funcionamento do Proagro. Elas são as responsáveis por contratar e delimitar as lavouras e/ou atividades no programa, contratar os peritos para elaborar a comprovação de perdas e determinar a indenização, assim como registrar as perdas sofridas pelo agricultor. O administrador tanto do Proagro quanto do Proagro Mais é o Banco Central (Bacen), o qual também é responsável pelo pagamento das indenizações, repassando os recursos para os responsáveis pelo programa (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2021).

Em virtude do reconhecimento da eficiência do Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), criado em 1996, o CMN começou a exigir as recomendações de zoneamento agrícola, para fins de indenização do Proagro, a partir de 1997. Essa exigência serviu para a delimitação de empreendimentos agrícolas no Proagro, a qual estimulou o uso de tecnologias adequadas às atividades agrícolas (MAPA, 2016).

O Proagro, assim como outros programas que envolvem crédito rural, é regido pelo Manual de Crédito Rural. O Manual dispõe das regras aprovadas pelo CMN e publicadas pelo Bacen, que lidam com todos os mecanismos que regem o crédito rural no Brasil. O Manual de

Crédito Rural é consultado sempre que há alguma dúvida em relação à concessão de crédito ao agricultor, para verificar seus direitos garantidos e o cumprimento das obrigações pelo credor. Em relação à legislação sobre o crédito rural, o importante é a validação de que os recursos financeiros foram efetivamente investidos em atividades agropecuárias (PEREIRA, 2013).

Segundo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), caso o pedido de cobertura do Proagro seja negado pela instituição financeira, o agricultor poderá recorrer à Comissão Especial de Recursos (CER), a qual é a única instância administrativa do Proagro. Ela é um órgão Colegiado, no qual a Secretaria Executiva está vinculada ao MAPA. O Decreto 10.124/2019 dispõe sobre a Comissão Especial de Recursos no âmbito do Proagro.

O sistema de crédito cooperativo Sicredi é uma instituição financeira que oferece serviços e produtos financeiros, dentre eles o Proagro, para os associados. Desde a sua criação, sua participação tem se desenvolvido por todo Brasil e oferecido novos serviços para seus clientes. Como resultado, tem expandido seus negócios não somente para o agronegócio, como também para empresas físicas e jurídicas.

5. ATIVIDADES REALIZADAS

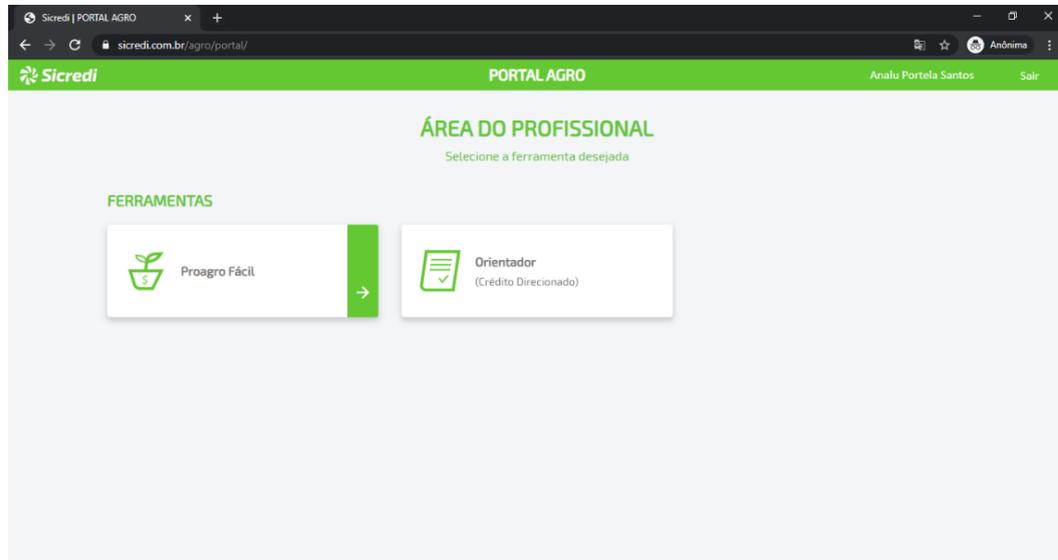
5.1 Análise de documentos

A primeira etapa do julgamento das operações do Proagro é o processo de conferência de documentos e informações, tanto do beneficiário como da lavoura coberta pelo seguro. Para isso, é utilizado o programa computacional Proagro Fácil (Figura 1), para fins de confirmação das informações da operação no site do Bacen (Figura 2).

No Bacen, deve-se consultar os seguintes dados do produtor na aba “Dados do Instrumento de Crédito Rural”: CPF, nome completo e número da operação. Todos esses dados devem estar de acordo com os apresentados na ferramenta de análise, o Proagro Fácil. Após a confirmação desses dados, na aba “Destinação do Financiamento”, deve-se conferir os campos: município, empreendimento, área e liberação do valor financiado. Esses campos já vêm preenchidos automaticamente, mas devem ser conferidos, a fim de evitar erros ao longo do processo de análise da operação. Caso o valor total do seguro não tenha sido liberado, é necessário solicitar para a cooperativa o valor faltante. Apenas nos casos em que houve perda total da lavoura e a parcela faltante é referente às despesas da colheita não é necessário solicitar a liberação manualmente. Na aba “Dados do Proagro”, deve-se conferir o número de

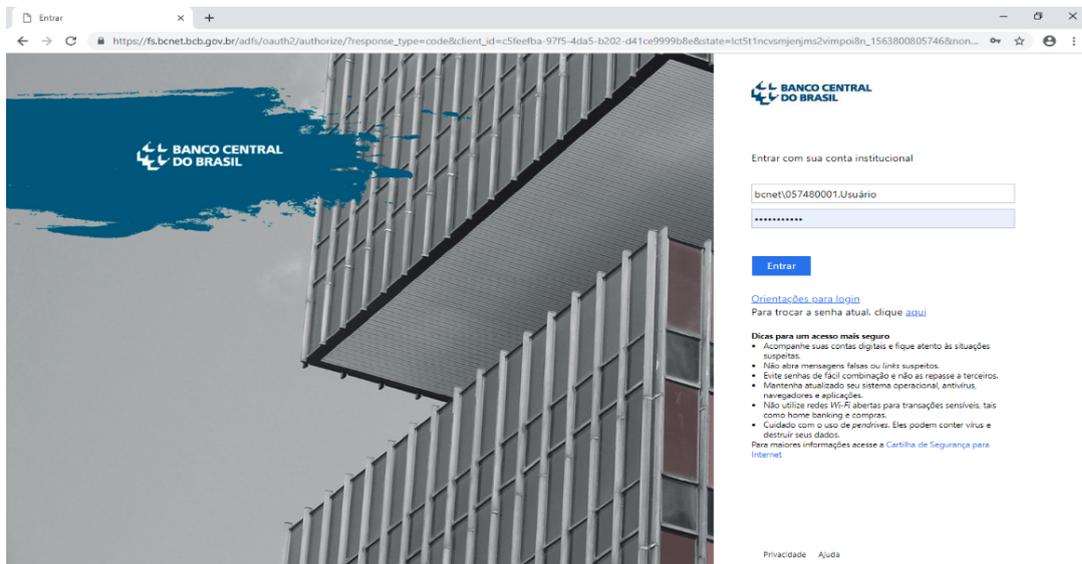
vistorias realizadas e se os dados são compatíveis com os informados no Relatório de Comprovação de Perdas (RCP), enviado pelo perito.

Figura 1. Tela inicial do programa computacional Proagro fácil



Fonte: Proagro fácil (2021).

Figura 2. Página de identificação do site do Banco Central do Brasil.



Fonte: Banco Central do Brasil (2021)

No programa Proagro Fácil, é necessário abrir cada documento anexado e aprovar ou apontar irregularidades, caso não esteja de acordo com o solicitado. Os documentos analisados são: instrumento de crédito; croqui de contratação; orçamento; comprovações

financeiras (notas fiscais digitalizadas); comunicação de ocorrência de perda (COP) assinada; relatório de comprovação de perdas assinado; fotos da lavoura; e laudo de assistência técnica. Deve-se apontar irregularidades dos documentos nas seguintes situações: falta de fotos das vistorias; laudo pericial que não está de acordo com o modelo exigido pelo Bacen; quando a inserção do RCP no Sistema de Operações de Crédito Rural e do Proagro (Sicor) apresentar alguma crítica; divergências entre dados; falta de laudo de fitossanidade da lavoura, em casos de contratação após o plantio; quando o orçamento da operação divergir do valor financiado e liberação da parcela do crédito. Quando houver um caso que não consta nas instruções, e que não está presente no formulário de padronização, deve haver consulta e alinhamento das condutas a serem tomadas com o restante da equipe. O manual de instruções do Proagro deve ser utilizado para que o padrão de questionamentos às cooperativas seja mantido.

Para cada documento anexado ao pedido do Proagro, deve-se verificar as seguintes informações abaixo.

- A. Instrumento de crédito: nome do associado, CPF, título e cláusula de adesão ao Proagro. Deve-se conferir, também, se a contratação ocorreu antes ou depois do plantio. Se a contratação tiver ocorrido após o plantio da lavoura, deve-se emitir um laudo de vistoria prévia que comprove a fitossanidade da lavoura no ato da contratação. Caso não houver laudo, é necessário solicitá-lo.
- B. Croqui de contratação: envio correto do croqui correspondente ao empreendimento contratado e se possui referências que auxiliam na localização da lavoura. É obrigatório a assinatura do croqui pelo beneficiário.
- C. Comprovações financeiras: através de notas fiscais legíveis.
- D. Comprovação de evento de perdas: a ocorrência dos eventos de perdas deve ser verificada pela agência do Sicredi onde foi contratado o Proagro. Para isso, é necessário o envio de imagens de sensoriamento remoto, consultas do Sistema de Suporte à Decisão na Agropecuária (Sisdagro) e Sistema de Análise Temporal da Vegetação (SATVeg) ou laudos, comunicados e documentos emitidos pela assistência técnica ou extensão rural regional.
- E. Comunicação de Ocorrência de Perdas (COP): verificação das informações do beneficiário do Proagro e do empreendimento e se os campos 21 e 23 estão assinados.
- F. Laudo Pericial: pode ser composto por duas partes, sendo um preliminar e outro final, ou único, dependendo da data do comunicado de perdas em relação ao período de colheita. Quando o comunicado for perto do período da colheita é necessário apenas um laudo. O documento deve conter o nome do mutuário, o número da operação, o

evento que ocasionou a perda, a cultura, a cultivar e a data de plantio. Também deve constar o cálculo de eventuais perdas não amparadas, produtividade final esperada e comentários sobre a qualidade do produto. Caso ocorra a abstenção de um parecer sobre a qualidade do produto, será utilizado o maior dos parâmetros para cálculo da receita prevista. Ademais, qualquer comentário adicional do perito pode ser utilizado durante o julgamento. É necessário que os laudos estejam assinados e protocolados com a data de entrega na cooperativa de grãos.

- G. Fotos: três fotos coloridas por vistoria. Em pelo menos uma delas o mutuário ou pessoa que acompanhou a visita deve aparecer.
- H. Laudo de Assistência Técnica: laudo da assistência técnica deve ter sido emitido, relatando as condições da lavoura nas fases de emergência, floração/frutificação e colheita.

5.2 Ajuste de área e produção

O ajuste de área é realizado quando é constatada divergência entre a área medida e a área amparada (Figura 3). Para isso, calcula-se a diferença entre a área financiada e a área medida. Caso haja uma divergência maior que 10%, é necessário editar a área. A alteração é feita ao selecionar o Keyhole Markup Language (KML), no programa computacional do Proagro fácil, do ajuste automático da área e selecionar “Salvar e enviar conclusivo ao Sicor”. Quando o ajuste de área é necessário, deve-se ajustar o valor da receita comercial para que ele seja proporcional à nova área, através de um cálculo simples de regra de três.

Figura 3. Comparação entre a área a medida e a área amparada, na ferramenta de ajuste de área Proagro fácil.



Fonte: Proagro fácil (2013).

5.3 Cálculo de preço de mercado

Baseado nas informações que constam no RCP, é necessário calcular o preço de mercado utilizado pelo perito ou, se houver, utilizar o preço da cooperativa de grãos relacionado à propriedade para calcular a receita final obtida. A data de consulta é a data da visita do perito ou a data de atualização da planilha de preços da cooperativa de grãos.

5.4 Lançamento de orçamento

O orçamento são todas as despesas previstas pelo produtor rural para que seja possível implementar a lavoura. Nele são discriminados todos os tipos de despesas, como: agrotóxicos, fertilizantes, sementes, serviços, assim como seus respectivos valores.

É possível importar automaticamente os valores do orçamento enviado como “PROTEC Agro”, o qual é um modelo de orçamento que pode ser importado ao Proagro facilmente através do seu código. Para isso, basta selecionar “Importar orçamento” e digitar o código do projeto, localizado na parte superior do orçamento. Caso o orçamento não seja “PROTEC Agro”, é preciso selecionar o modelo de orçamento a ser utilizado de acordo com o documento enviado, o qual pode ser simples ou analítico. O modelo analítico requer que todos produtos sejam subclassificados dentro das categorias, como por exemplo inseticida enquadrado dentro do orçamento para agrotóxicos. O modelo simples requer apenas a classificação simples, não sendo necessário subclassificar os agrotóxicos em inseticidas e fungicidas, por exemplo. É necessário, então, lançar os valores que constam no orçamento encaminhado em seus respectivos itens. Se houver recursos próprios do agricultor para cobertura do Proagro, deve-se lançar no espaço indicado. Para o modelo analítico, na parte de serviços, para o modo de comprovação, é necessário escolher entre proporcional a todos os insumos, à área cultivada ou a algum insumo específico.

5.5 Utilização de parâmetro de preços

Parâmetros de preços são estimativas dos preços dos produtos que serão contratados baseados no levantamento do mercado. Possui o objetivo de fundamentar a análise da viabilidade de uma contratação, especialmente em relação ao custo-benefício dela. Nos casos

em que o perito relatar que não houve perda de qualidade do produto, deve-se utilizar o maior parâmetro entre o preço de mercado, que é consultado na planilha de preços, e o preço indicado pelo perito. Dessa forma, o desconto será maior na cobertura do Proagro, já que o agricultor conseguirá realizar uma colheita de produtos de boa qualidade. Portanto, a cobertura será somente a diferença entre o valor obtido e o valor financiado, já que há casos que é possível comercializar apenas uma parte da produção. Nos casos em que houver perda da qualidade indicada pelo perito, deve-se usar o menor parâmetro. Assim, a cobertura pelo Proagro será maior, já que a diferença entre o valor obtido e financiado é também maior.

Para a cultura do trigo, o preço mínimo é considerado de acordo com o peso do hectolitro (PH) do produto e a classe comercial. Nesse caso, mesmo que ocorra perda de qualidade, é preciso informar o PH ou tipo do produto, para que seja possível verificar o preço na planilha. Nos casos em que não houver preço de mercado para o produto de baixa qualidade ou culturas que não possuam o preço no formulário, poderá ser utilizado o preço de mercado informado pelo perito no laudo pericial.

Todas operações em que houve perda de qualidade deve ser utilizado o menor parâmetro entre o preço de mercado e o preço informado pelo perito no laudo de comprovação de perdas.

5.6 Comprovações fiscais

Comprovações fiscais são os documentos utilizados para comprovar o pagamento pelo produto ou serviço, como as notas fiscais. É importante que seja guardado a fim de comprovações no futuro, como no caso das análises dos gastos despendidos na lavoura. Todas as notas fiscais que constam no respectivo processo devem ser analisadas e verificadas na consulta de notas fiscais eletrônicas no site do Ministério da Economia.

5.6.1 Lançamento das notas fiscais

Todas as notas fiscais que constam no processo devem ser analisadas. Os itens a serem verificados são:

- A. MCR 16-1-9: a nota fiscal deve ser em 1ª pessoa nominal ao beneficiário, ou ao cônjuge ou parente em primeiro grau de sua família, somente quando ela não possuir operação em custeio agrícola no Sistema Financeiro Nacional (SFN), ou a condomínio ou empresa rural no qual o beneficiário participe da

sociedade, desde que seja enviado a documentação que comprove o vínculo de parentesco ou sociedade.

- B. A data de emissão do bloco da nota fiscal deve ser anterior à data de emissão da mesma.
- C. Deve-se observar as datas de plantio, indicadas pelo perito, como parâmetro para a conferência da data de compra de insumos, como agrotóxicos, sementes, inoculantes e fertilizantes. Atentar-se também às notas fiscais com data de emissão posterior à colheita, pois essas não podem ser aceitas.
- D. Se houver valores que não foram cobertos pelo orçamento, após o lançamento de todas as notas fiscais, é necessário declarar o motivo da não utilização.
- E. Nas operações do PRONAF, deve-se realizar o remanejamento das verbas, limitado à 20 %, de acordo com o item do MCR 16-2-10-b. O remanejamento de verbas é a realocação das despesas excedentes de uma categoria para outra, com despesas que faltam comprovação, sendo limitada à 20 % do orçamento total.
- F. As notas fiscais são válidas somente até 180 dias antes da contratação. Caso tenham sido adquiridas antes desse período, elas são consideradas inválidas.
- G. Se alguma fraude for identificada, a operação deve ser indeferida sumariamente e o analista encaminhar um e-mail para o responsável por esses casos, com os dados da operação, a súmula de julgamento anexa e o formulário de suspeita de fraudes preenchido.
- H. Caso houver notas fiscais de agrotóxicos excedentes e o beneficiário tiver orçado “outros insumos”, essas notas fiscais podem ser classificadas como outros insumos, a fim de minimizar as glosas. A glosa é a retenção dos valores no pagamento.
- I. Notas de recibo não são válidas como comprovações financeiras.

5.6.2 Sementes próprias

De acordo com o Manual de Crédito Rural, é permitido a utilização de sementes próprias somente quando essas foram geradas por sementes compradas em até uma safra anterior. É necessário apresentar a nota fiscal de aquisição do ano anterior. Nos casos de operações do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (PRONAMP), a comprovação só é aceita com a apresentação de informações georreferenciadas dos limites do

imóvel rural fornecidas pelo Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) e só podem ser financiadas como recurso próprio.

5.6.3 Sistema Troca-Troca

No sistema Troca-Troca é necessário a apresentação de uma declaração emitida por órgão público ou entidade credenciada que seja responsável pelo fornecimento de insumos ao beneficiário, com a especificação do tipo, denominação, quantidade e valor dos insumos agrícolas fornecidos. São aceitos somente até 4 sacos por produto, sendo o valor máximo aceito por cada saco de R\$ 320,80.

5.6.4 Verificação do registro dos insumos comprovados

Para os agrotóxicos orçados, que foram recomendados pela assistência técnica ou apresentados em notas fiscais, deve-se consultar o Sistema de Agrotóxicos Fitossanitários (Agrofit), em relação a sua indicação para a cultura e uso no momento adequado (Figura 4).

Figura 4. Site do Sistema de Agrotóxicos Fitossanitários (Agrofit).



Fonte: Sistema de Agrotóxicos Fitossanitários (2022).

No caso de algumas culturas, como aveia, mandioca, canola e cevada, que não possuem todos os agrotóxicos registrados no Agrofit, é considerado o laudo de assistência técnica para a consideração dos insumos apresentados em relação aos orçados.

Baseado na instrução normativa conjunta N°1, de 16 de julho de 2014, culturas com suporte fitossanitário insuficiente (CSFI) podem utilizar agrotóxicos registrados para outras culturas apontadas na instrução normativa, não sendo considerado irregularidade.

5.6.5 Consulta ao Zoneamento Agrícola de Risco Climático

Dentro do protocolo de avaliação de solicitação do seguro agrícola, deve-se consultar no site do MAPA a existência de portaria de Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC) para a cultura no Estado onde a lavoura foi conduzida. Quando não há o zoneamento, é necessário solicitar um laudo de assistente técnica que comprove que a cultura é passível de ser implantada naquele município. Através da análise do município, do grupo de adaptação da cultivar e do tipo de solo é possível verificar se a lavoura foi implantada em acordo com o ZARC da região. Nos casos em que a lavoura estiver em desacordo com o ZARC a operação deve ser indeferida sumariamente.

5.7 Comunicado de perdas e vigência do Proagro

Entre as análises realizadas, é necessário verificar se a Comunicação de Perdas (COP) da operação foi realizada no período de vigência do Proagro. Portanto, deve-se verificar a qual grupo pertence a cultivar e qual o seu ciclo. Para as culturas do feijão, milho e trigo utiliza-se a Calculadora de Vigência do Proagro. As outras culturas devem ser calculadas de acordo com as informações que constam no laudo pericial, COP e ciclo da cultivar utilizada, de acordo com o zoneamento agrícola. Caso a COP seja feita após o ciclo da cultivar ou período de colheita, ela estará fora da vigência do Proagro, sendo indeferida sumariamente.

5.8 Julgar solicitação de cobertura

Na última etapa da análise estão reunidas todas as informações que compõem a súmula de julgamento da operação. É importante analisar, em especial, os campos sobre as glosas, receitas consideradas e cobertura devida antes de julgar como deferida ou indeferida a solicitação do seguro agrícola. Na súmula de julgamento, os valores aparecerão em destaque

caso não haja cobertura. Nos casos de indeferimento, é necessário deixar explícito se o indeferimento é normal, quando há ressarcimento das custas periciais ao associado ou indeferimento sumário, quando não há ressarcimento das custas periciais ao associado, caso houver descumprimento das normas. Na súmula, o campo de complemento à decisão é reservado para resumir as observações constatadas na análise, como o preço utilizado para a receita obtida, glosas e ajuste de orçamento.

6. DISCUSSÃO

O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária, segundo o Banco Central do Brasil, é essencial para a segurança socioeconômica de uma parte considerável da população do Brasil, pois proporciona aos agricultores, em especial aos pequenos e médios, a exoneração de dívidas em instituições financeiras, oriundas de financiamentos agropecuários, nos casos de perda de safra ocasionadas por problemas climáticos ou de origem biológica, como a deficiência e excesso hídrico, doenças e pragas sem método de controle.

O crédito rural é de grande importância para as cooperativas e produtores rurais aumentarem as suas produções, investir em tecnologia e melhorar seus processos de comercialização de produtos agropecuários. O Proagro, sendo um programa do governo federal que garante o pagamento desse crédito, é um mecanismo que alavanca a contratação desse crédito. Sem ele, a maior parte dos agricultores, especialmente os pequenos, não teriam condições de aumentar a sua produção através da aquisição de insumos ou máquinas, melhorar a qualidade de seus produtos, ter acesso às novas tecnologias e conhecimento e, dessa forma, aumentar a sua fonte de renda. A partir disso, podem, ainda, gerar mais empregos para a comunidade local e promover o desenvolvimento de forma sustentável a médio e longo prazo.

Desde a criação do crédito rural no Brasil, em 1935, a atividade agropecuária tem sido ampliada, sendo importante instrumento de amparo, que permite o desenvolvimento de diversas partes do setor primário, de forma a garantir recursos financeiros destinados ao investimento, comercialização e custeio das operações. Baseando-se nisso, a agricultura consegue promover a segurança alimentar no país, a geração de empregos e a geração de riquezas.

O crédito rural é um sistema de financiamento voltado aos produtores e empresas ligados à produção agrícola, que permite acesso dos mesmos a recursos financeiros para investimento e custeio dessa produção. O sistema de crédito rural é uma política pública

altamente relevante e não um privilégio oferecido a uma parcela restrita do meio rural. O crédito rural é amplamente utilizado para aumentar a produtividade do setor e cobrir custos de insumos agrícolas, os quais tem subido acima da inflação, em especial devido à forte valorização do dólar frente ao real. Dessa forma, os produtores podem continuar produzindo seus produtos de forma adequada e, com a geração de renda, conseguem pagar suas despesas e lucrar, garantindo uma vida digna.

A instituição financeira cooperativa Sicredi, desde a sua origem, fornece condições para que os produtores rurais tenham acesso ao crédito rural e, mais recentemente, à contratação e, eventual, uso do Proagro. Como exemplo, pode-se destacar os programas específicos de financiamento para os agricultores, em especial pequenos e médios, para que eles possam modernizar as suas atividades agrícolas e/ou expandir sua produção, de forma a estimular o desenvolvimento social e econômico da região onde estão inseridos. Essa característica de apoiar o desenvolvimento local é também um dos mais importantes princípios do Sicredi, o qual é representado pelo lema “Gente que coopera cresce”.

O Sicredi, devido à sua ampla presença na maior parte dos estados do Brasil, consegue estimular o desenvolvimento local apropriado a cada uma das diferentes realidades das regiões onde está inserido. Para isso, a instituição criou o Fundo de Desenvolvimento Regional, um fundo filantrópico de incentivo a projetos de desenvolvimento regional, que tem como objetivo auxiliar o desenvolvimento econômico, ambiental e social, através do apoio financeiro a projetos que incentivem a cidadania, cooperativismo, desenvolvimento social e cultural, que contribuam na geração de renda e melhoria da qualidade de vida.

Acompanhado da supervisão de uma equipe de engenheiros agrônomos, de forma remota durante a realização do estágio, foi possível relacionar diversos conhecimentos adquiridos ao longo da graduação, em especial os abordados nas disciplinas de Sistemas Agroindustriais e Mercados Agrícolas, Extensão e Desenvolvimento Rural, Planejamento e Gestão Agrícola, Controle Químico de Doenças de Plantas e Agrometeorologia.

O desenvolvimento das atividades do estágio utilizou o conhecimento em registro de agrotóxicos da disciplina de Controle Químico, a consulta ao Zoneamento Agrícola da disciplina de Agrometeorologia, o conhecimento sobre cotação de preços da disciplina de Mercados Agrícolas, a gestão de propriedades agrícolas da disciplina de Planejamento e Gestão Rural e a relevância sobre o crédito rural abordado na disciplina de Extensão e Desenvolvimento Rural.

Os conhecimentos, tanto práticos quanto teóricos, aprendidos durante os anos de graduação, foram aplicados e aumentados durante a realização das análises de operação de

crédito do Proagro. O crédito rural é uma política pública que permeia diversas disciplinas do curso de agronomia, em especial as mencionadas anteriormente. Elas refletem, em especial, as questões socioeconômicas, legais e agrícolas.

O Sicredi é uma das instituições responsáveis por receber, analisar e julgar as operações de pagamento do seguro agrícola relativas ao Proagro, sendo todos os critérios estabelecidos pelo Banco Central e apenas executados pela cooperativa. O volume de operações julgadas varia conforme as épocas de colheita das principais culturas e, principalmente, por eventos climáticos que prejudicaram a safra ou até mesmo levaram à perda total das lavouras. Em momentos em que há uma forte demanda de análises, são contratados analistas temporários e estagiários a fim de cumprir todas as análises dentro do prazo e garantir um serviço de qualidade e amparo ao produtor rural que pode estar em situações de dificuldades financeiras enquanto aguarda a liberação dos recursos do Proagro.

Os serviços de financiamento e as políticas de crédito rural são oportunidades de atuação para engenheiros agrônomos. Os temas abordados ao longo do curso de agronomia são essenciais para que o profissional consiga compreender, analisar e julgar as atividades exercidas nessa área e, dessa forma, promover o desenvolvimento econômico e social do meio rural. Ao trabalhar nessa área, o engenheiro agrônomo é capaz de auxiliar o produtor rural, tanto de forma direta e individual, como também pode promover o desenvolvimento indireto da região onde o produtor está inserido. Podem, ainda, como profissionais relacionados ao crédito rural, promover a segurança alimentar, ao garantir condições financeiras para que os agricultores paguem suas dívidas e tenham condições de continuar produzindo.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo da realização das atividades propostas pelo Sicredi foi possível atingir os objetivos propostos para o período. Inicialmente aprendendo as instruções e regulamentos das operações financeiras relacionadas ao Proagro e, posteriormente, realizando as análises de documentos, ajuste de área e produção, cálculo de preço de mercado, lançamento do orçamento, utilização do parâmetro de preços, comprovações fiscais, realização do comunicado de perdas e vigência do Proagro e julgamento da solicitação de cobertura, com o suporte de engenheiros agrônomos da instituição. A realização das atividades de forma remota, ocasionada pela pandemia, não dificultou ou impediu os aprendizados.

É evidente a importância de políticas públicas, como o crédito rural, e programas como o Proagro para os produtores rurais, em especial os pequenos e médios, pois permitem o

desenvolvimento sustentável da agricultura e a garantia futura de produção agrícola, gerando segurança alimentar para a população brasileira. Espera-se que o Proagro, entre outras políticas públicas, continue proporcionando aos agricultores as ferramentas e as condições adequadas para que o setor se desenvolva cada vez mais, fortalecendo esses protagonistas que são essenciais para a sobrevivência de toda a população, assim como o Governo atue de forma a incrementar e melhorar as formas como esses recursos são oferecidos, realizando a gestão eficiente dos recursos.

Durante a experiência do estágio foi possível desenvolver um novo olhar sobre a dinâmica de financiamentos e crédito rural, assim como a sua importância como política pública, a qual está mais rebuscada e focada nos aspectos agronômicos e profissionais das atividades agropecuárias. Com isso, foi possível perceber que os agricultores, cada vez mais, necessitam de formas de amparo econômico, tanto para desenvolver suas atividades, como para quitar as suas dívidas com as instituições financeiras, no caso do Proagro, o que permite que consigam ter uma fonte de renda adequada à sua sobrevivência e à realização de suas atividades.

Os conhecimentos aprendidos e a visão sobre as condições e atividades dos agricultores, em conjunto com os aprendizados teóricos e práticas acumulados na graduação em agronomia, constituíram uma base sólida para a atuação como engenheiro agrônomo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGRANONIK, C.; LEUSIN JÚNIOR, S.; FEIX, R. Painel do Agronegócio no Rio Grande do Sul. **Fundação de Economia e Estatística**. Porto Alegre, 2016.

ARAÚJO, P. **Crédito rural e endividamento em período recente**. Preços Agrícolas, v.14, p. 3-6, 2000.

FEIX, R. D.; LEUSIN JÚNIOR, S.; AGRANONIK; C. **Painel do agronegócio no Rio Grande do Sul** — 2016. Porto Alegre: FEE, 2016.

BACHA, C. **Economia e política agrícola no Brasil**. Campinas: Alínea, 2018. 313 p.

Banco Central do Brasil. Programa de Garantia da Atividade Agropecuária. Relatório Circunstanciado - 2014 a 2017. P. 7-15, 2017.

CARDOSO, D.; TEIXEIRA, E.; GURGEL, A.; CASTRO, E. R. **Intervenção governamental, crescimento e bem-estar: efeitos da política de Equalização das Taxas de Juros do crédito rural nas regiões brasileiras.** Nova Economia, v. 24, p. 363-388, 2014.

BRASIL. **Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965.** Institucionaliza o crédito rural. Brasília, DF, 1965. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4829.htm. Acesso em: 26 jan. 2021.

COREDE-Missões. **PERFIL SOCIOECONÔMICO COREDE MISSÕES.** Conselho Regional de Desenvolvimento da Serra. Departamento de Planejamento Governamental. Porto Alegre, novembro de 2015. Disponível em: <https://planejamento.rs.gov.br/upload/arquivos/201603/28140705-perfis-regionais-2015-missoes.pdf>. Acesso em: 26 jan. 2021.

EMBRAPA. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. **Crédito Rural.** Disponível em: <https://www.embrapa.br/geomatopiba/sistemas/credito-rural>. Acesso em: 25 jan. 2022.

FÜRSTENAU, Vivian. A Política de Crédito Rural na Economia Brasileira Pós 1960. **Ensaios FEE.** Porto Alegre, 1987.

LOPES, Desirée; LOWERY, Sarah; PEROBÁ, Tiago. Crédito rural no Brasil: desafios e oportunidades para a promoção da agropecuária sustentável. **Revista do BNDES**, n. 45, p. 161-166, 2016.

MAPA. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Crédito Rural.** Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/credito-rural>. Acesso em: 25 jan. 2022.

Portal do Cooperativismo Financeiro. **História do Sistema Sicredi.** Disponível em: <https://cooperativismodecredito.coop.br/cenario-mundial/cenario-brasileiro/dados-consolidados-dos-sistemas-cooperativos/sistema-sicredi/>. Acesso em: 23 fev. 2022.

RAMOS, S. Y., MARTHA JÚNIOR, G. B. **Evolução da política de crédito rural brasileira.**

Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 2010.

Sicredi. **Como funciona uma instituição financeira cooperativa**. Disponível em: https://www.sicredi.com.br/sites/comofazerjuntos/como-funciona-uma-instituicao-financeira-cooperativa?playlist=vem-saber-mais-sobre-a-gente#:~:text=Aqui%20no%20Sicredi%20%C3%A9%20assim,e%20a%20escolha%20das%20lideran%C3%A7as.&text=*Seguros%20intermediados%20pela%20Corretora%20de%20Seguros%20Sicredi. Acesso em: 24 jan. 2022.

Sicredi. **Sicredi e o protagonismo no agronegócio do RS**. Disponível em: <https://www.sicredi.com.br/coop/valedoriopardors/noticias/sicredi-e-o-protagonismo-no-agro-negocio-do-rs/>. Acesso em: 24 jan. 2022.

SOUZA, S. *et al.* Crédito Rural no Brasil: evolução e distribuição espacial (1969 – 2016). **Revista Franco-Brasileira de Geografia** n. 45, 2020.